

Manual de Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento



Versão 2025.1

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO.....	3
4. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE / CONTROLES INTERNOS	3
5. ÁREAS ENVOLVIDAS.....	3
6. RESPONSABILIDADES.....	4
6.1. Diretoria	4
6.2. Compliance / Controles Internos	4
6.3. Cadastro	4
6.4. Gerência de Fundos.....	4
6.5. Estruturação/Distribuição	5
7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	6
8. REMUNERAÇÃO.....	6
9. PROCEDIMENTOS GERAIS DA DISTRIBUIÇÃO.....	6
10. PROSPECTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO..	7
11. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA	7
12. DEFINIÇÃO DE PERFIL DO INVESTIDOR.....	8
13. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS INVESTIDORES	8
14. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO INVESTIDOR.....	9
15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTÔNOMO.....	9
16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO & SEGREGAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DE ATIVIDADES.....	9
17. CONFIDENCIALIDADE.....	11
18. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E ANTICORRUPÇÃO.....	12
19. APROVAÇÃO.....	12

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento (o “Código”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Oliveira Trust”), apresenta neste, as diretrizes e normas internas das suas atividades, na condição de Distribuidor ou Participante da cadeia de distribuição de produtos de investimento.

2. OBJETIVO

Descrever a estrutura organizacional envolvida na atividade de distribuição pública de produtos de investimento e formalizar procedimentos e controles internos adotados na atividade de distribuição pública de produtos de investimento, em conformidade com o Código.

3. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

- ◆ Raphael Magalhães Morgado

4. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE / CONTROLES INTERNOS

- ◆ Carlos Henrique Corrêa Sismil

5. ÁREAS ENVOLVIDAS

- ◆ Diretoria
- ◆ Estruturação/Distribuição
- ◆ Gerência de Fundos
- ◆ Cadastro
- ◆ Compliance

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Diretoria

- ♦ Definir os procedimentos a serem adotados na atividade de distribuição de produtos de investimento;
- ♦ Revisar e aprovar anualmente esta política;
- ♦ Aprovar ou vetar individualmente a participação dos novos investidores – identificados como risco alto – após levantamento de informações e procedimentos de cadastro realizados nos termos do subitem 6.3 abaixo, sejam eles com ou sem ressalvas;

6.2. Compliance / Controles Internos

- ♦ Monitorar o cumprimento das normas externas e internas para atividade de distribuição de Produtos de Investimento;
- ♦ Reportar à área Jurídica da Oliveira Trust para que seja providenciado o envio de comunicação a CVM, nos termos do Art. 5 da Resolução CVM 161, em caso de impedimento da atuação de qualquer dos diretores responsáveis (itens 3 e 4 deste manual).

6.3. Cadastro

- ♦ Solicitar e conferir os dados do investidor no questionário *Suitability*;
- ♦ Enviar para o cliente a relação dos documentos necessários para início de relacionamento e verificar dados cadastrais do investidor e os documentos enviados por ele;
- ♦ Comunicar o investidor sobre eventual incompatibilidade do perfil ao investimento e solicitar o preenchimento da declaração de incompatibilidade de perfil do investimento ou declaração de recusa no preenchimento do questionário *Suitability* (se necessário).

6.4. Gerência de Fundos

- ♦ Quando se tratar de nova oferta de Cotas de Fundos que já estejam em funcionamento e sejam administrados pela Oliveira Trust, caberá à respectiva gerência de Fundos a

disponibilização de prospectos, regulamentos, termo de adesão e demais documentos obrigatórios;

- ♦ Verificar se o perfil do investidor se enquadra com o perfil do Fundo;
- ♦ Verificar se a movimentação de recursos do investidor está de acordo com capacidade financeira e patrimonial do investidor; e
- ♦ Verificar a condição de Investidor Qualificado e/ou Investidor Profissional, se aplicável à modalidade de distribuição de valores mobiliários do caso concreto, nos termos da legislação em vigor.

6.5. Estruturação/Distribuição

- ♦ Implementação das estratégias comerciais definidas pela Diretoria na Distribuição de Produtos de Investimento;
- ♦ Disponibilização do material publicitário aos investidores, quando houver, fazendo os devidos back ups;
- ♦ Elaboração, ou supervisão do processo de elaboração, dos documentos da Oferta;
- ♦ Acompanhamento dos prazos estabelecidos pela CVM para registro do Emissor, quando aplicável, e da Oferta;
- ♦ Verificar a adequação do Fundo e da Oferta às normas da CVM, ANBIMA, bem como de toda legislação aplicável;
- ♦ Acompanhamento de todo trâmite legal junto aos investidores e prestadores de serviços dos Fundos de Investimento e do processo de envio de documentação à B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão e à Comissão de Valores Mobiliários;
- ♦ Monitoramento e acompanhamento dos serviços realizados por escritório contratado em relação ao processo de oferta pública, constituição e funcionamento do Fundo;
- ♦ Realizar a divulgação de toda e qualquer publicação legal no âmbito da distribuição;
- ♦ Especificamente para o caso dos Produto de Investimento ser um Fundo de investimento, disponibilizar nos sites da Oliveira Trust, CVM, ANBIMA e B3 (quando aplicável), as informações sobre os fundos por ela distribuídos em atendimento ao Código, bem como providenciar a disponibilização nos sites pelos demais participantes da Oferta, quando aplicável;
- ♦ Relacionamento com terceiros subcontratados para participar da Oferta, quando aplicável; e
- ♦ Atendimento a potenciais investidores da Oferta, quando houver esforço de venda.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O contrato de distribuição disciplinará a forma e as condições de colocação das cotas objeto da oferta entre o Emissor e a Oliveira Trust, bem como as condições de remuneração da Oliveira Trust e dos Distribuidores subcontratados, conforme o caso.

8. REMUNERAÇÃO

A Oliveira Trust receberá comissão de coordenação e colocação, devidamente formalizada no contrato de distribuição.

As Instituições participantes contratadas pela Oliveira Trust que realizarem a colocação e liquidação de cotas, farão jus à remuneração prevista no Contrato de Distribuição e/ou nos respectivos Termos de Adesão.

Em casos específicos analisados e aprovados pela Diretoria, onde a oferta é para um único investidor ou para grupo muito reduzido de Investidores e onde o reduzido volume financeiro da emissão não comporte a contratação de um agente especificamente contratado para a distribuição, e considerando especificamente os Fundos de Investimento como o produto de investimento em questão, a Oliveira Trust, caso seja Administradora do respectivo Fundo, poderá cumular a função de Distribuidora, podendo inclusive optar por não onerar a estrutura com a prestação do referido serviço.

9. PROCEDIMENTOS GERAIS DA DISTRIBUIÇÃO

A Oliveira Trust deverá assegurar, sem prejuízo de outras exigências previstas na regulamentação vigente aplicável a prestação de serviço:

- ◆ Que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo;
- ◆ A realização dos procedimentos de cadastro de clientes definidos no manual de cadastro;
- ◆ A realização de diligência prévia dos participantes;
- ◆ A realização dos procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro definidos na política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e anticorrupção;

- ♦ A verificação da adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, conforme critérios próprios definidos na “Política de *Suitability*”;
- ♦ Que seus distribuidores subcontratados recebam previamente exemplar do prospecto dos demais documentos da oferta para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pela própria Oliveira Trust.
- ♦ Que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- ♦ Que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas;
- ♦ Que não seja sugerida a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor;
- ♦ Que não sejam realizadas projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

10. PROSPECTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

O prospecto da oferta, quando houver, deverá conter as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da oferta, bem como do objetivo, da política de investimento e composição da carteira de investimentos, no caso dos Fundos de Investimento, dos riscos associados aos investimentos no fundo e das partes envolvidas com o fundo e com a oferta, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, devendo ser elaborado de acordo com as normas pertinentes em vigor.

11. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA

O Prospecto da Oferta Pública, quando houver, deverá conter cronograma estimado com descrição cronológica dos eventos, abrangendo, se for o caso:

- ♦ Protocolo do pedido de registro da Oferta Pública na CVM;
- ♦ Disponibilização do Prospecto Preliminar;
- ♦ Publicação do Aviso ao Mercado;
- ♦ Início das apresentações a potenciais investidores;

- ◆ Início do Período da Reserva;
- ◆ Republicação do Aviso ao Mercado, com os logotipos dos distribuidores contratados;
- ◆ Término das apresentações a potenciais investidores;
- ◆ Término do Período da Reserva;
- ◆ Conclusão e alocação das ordens recebidas;
- ◆ Concessão do registro da Oferta pela CVM;
- ◆ Disponibilização do Prospecto Definitivo;
- ◆ Publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública;
- ◆ Liquidação financeira da oferta;
- ◆ Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública.

12. DEFINIÇÃO DE PERFIL DO INVESTIDOR

A Oliveira Trust adota como metodologia de análise do perfil do investidor (*Suitability*) a utilização de um questionário que o investidor deve preencher e a análise detalhada das informações financeiras, patrimoniais e cadastrais. O questionário de *Suitability* é composto de perguntas com respostas que identificam o perfil do investidor.

O detalhamento dos processos adotados pela Oliveira Trust na avaliação do perfil do investidor encontra-se disponível em documento específico denominado Política de *Suitability*.

13. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS INVESTIDORES

Em atendimento ao art. 41 do Código, a Oliveira Trust divulga em seu site as informações sobre os Produtos de Investimento distribuídas conforme abaixo:

- I. Descrição do objetivo e/ou estratégia de investimento;
- II. Público-alvo, quando destinado a investidores específicos;
- III. Carência para resgate e prazo de operação;
- IV. Nome do emissor, quando aplicável;
- V. Tributação aplicável;
- VI. Classificação de risco do produto, nos termos estabelecidos pela Diretriz ANBIMA de *Suitability*;

- VII. Descrição resumida dos principais fatores de risco, incluindo, no mínimo, os riscos de liquidez, de mercado e de crédito, quando aplicável; e
- VIII. Informações sobre os canais de atendimento.

14. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO INVESTIDOR

A Oliveira Trust dispõe de uma central de atendimento ao investidor, formada por profissionais qualificados e com Certificação Profissional da ANBIMA Série 20 (CPA -20).

A central de atendimento ao investidor funcionará através do telefone (21) 3514-0000.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE AUTÔNOMO

Com o objetivo de mitigar os riscos envolvidos na atividade de distribuição de produtos de investimento, a Oliveira Trust, na qualidade de distribuidora de Produtos de Investimento, adota como prática a não contratação de agente autônomo. Situações de extrema necessidade serão avaliadas pela Diretoria.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO & SEGREGAÇÃO FÍSICA E LÓGICA DE ATIVIDADES

16.1. Segregação Física

A Diretoria da Oliveira Trust, adotando a prática de *Chinese Wall* e em conformidade com as normas e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, tem como premissa para uma gestão eficiente, provendo as melhores práticas de governança corporativa e a mitigação de conflitos de interesse, a segregação de áreas, funções e responsabilidades.

Desta forma, a área responsável pelas atividades de distribuição é fisicamente segregada das demais áreas da instituição.

16.2. Segurança da informação & Segregação Lógica

A Oliveira Trust possui controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, conforme definições de sua Política de Segurança da Informação, incluindo, dentre outros, os seguintes controles:

- Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);
- Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (*firewall*), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- Medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização com referência às atividades externas, incluindo trabalho remoto;
- Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;
- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e
- Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

17. CONFIDENCIALIDADE

Todos os colaboradores da Oliveira Trust passam por treinamento de integração onde é formalizado o conhecimento e declarada a compreensão do Código de Ética e demais políticas relevantes a atuação em suas funções, dentre elas a Política de Segurança da Informação.

Adicionalmente, todos os colaboradores assinam Termo de Confidencialidade, onde tomam conhecimento de que a Oliveira Trust disponibilizará internamente informações relevantes, sigilosas e confidenciais sobre empresas e assuntos sobre o mercado financeiro, para as quais serão aplicadas no exercício de sua função, se comprometendo a:

I) manter a confidencialidade com relação a toda e qualquer documentação ou informação, técnica ou não, verbal ou escrita, a qual tenha tido acesso no exercício de suas funções;

II) não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades realizadas pela Oliveira Trust;

III) não fazer uso das informações a que tenha acesso, de nenhuma maneira a qualquer tempo;

IV) não explorar, em benefício próprio ou de terceiros informações ou documentos adquiridos através da visita aos setores da Oliveira Trust;

V) não permitir o uso por outrem de informações ou documentos adquiridos durante as atividades executadas na Oliveira Trust, mantendo em segredo todas as informações e/ou materiais, que tenham sido obtidos da outra parte verbal ou por escrito;

VI) não divulgar o nome dos clientes ou parceiros profissionais para os concorrentes ou outrem que não faça parte da equipe de trabalho da Oliveira Trust. Declaro, ainda, que o compromisso de confidencialidade ora firmado, será por mim obrigatoriamente respeitado, ainda que, eventualmente, não mais, esteja incluído na equipe profissional da Oliveira Trust.

18. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E ANTICORRUPÇÃO

A Oliveira Trust possui normas e procedimentos que definem as atividades e os controles internos da instituição para o cumprimento da legislação.

O detalhamento dos processos adotados pela Oliveira Trust encontra-se disponível na política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e anticorrupção.

19. APROVAÇÃO

Versão	Data	Revisado/ Aprovado	Responsável
2025.1	08/10/2025	Revisado	Gerencia de Compliance
2025.1	08/10/2025	Aprovado	Gerencia de Estrutura de Operações e Distribuição
2025.1	08/10/2025	Aprovado	Diretoria de Distribuição

OLIVEIRA TRUST